Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº03/95.

"INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ".

ÀS COMISSÕES

Em 07/08/1995.

Presidente

A Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído como ÓRGÃO OFICIAL/ do Município de Cambará - Pr., o jornal "O ESTADO DO PARANÁ", de / propriedade da EDITORA "O ESTADO DO PARANÁ S/A", vencedor do certame licitatório, realizado em 17 de março de 1995, conforme processo nº002/95, para publicações de todos os atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado / do Paraná, em 07 de agosto de 1995.

Edvard Ribas Neto

Olavo Mafra Sanches

Rubens Scopino

José Cleber Carulla

Câmara Municipal de Cambará
Estado do Paraná
Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Decreto Legislativo, visa dar aos Poderes Legislativo e Executivo, uma melhor / transparência de seus atos e ao mesmo tempo, possibilitar que todos os munícipes possam tomar conhecimento das publicações de ambos os Poderes.

Está amparado o referido Projeto, no art.19, §6º, da Constituição do Estado do Paraná, que diz: "As Câmaras Municipais elegerão o órgão oficial do Município para publicação das leis".

Portanto, nada mais justo e legal, que esta Egrégia Casa de Leis, institua o órgão oficial do Município.

Mesa da Câmara, em 07/08/95.

Edgard Ribas Neto

Olavo Mafra Sanches

Rubens Scoparo

José Cleber Carulla

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/95
AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
MATÉRIA: INSTITUI ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
RELATOR: VEREADOR JOSÉ CLEBER CARULLA.

Trata o Projeto em questão da eleição de Órgão Oficial do Município, em atendimento ao Princípio Constitucional Federal da publicidade dos atos da Administração em especial, do contido no parágrafo 6º, no art. 19, da Constituição Estadual e art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, nada obsta a submissão do presente Decreto ao Plenário da Câmara, aliás, resolve divergência entre Executivo e Legislativo quanto ao jornal onde são publicados os Atos Oficiais do Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões Permanentes, em 21 de agosto de 1.995.

José Cleber Carulla

Osmar Moreira da Silva

Rubens Sceparo

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº03/95
AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
MATÉRIA: INSTITUI ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
RELATOR: VEREADOR JOSÉ CLEBER CARULLA.

Acompanhamos na íntegra o parecer da Comissão de Justiça e Redação posicionando-nos favoravelmente a aprovação do Projeto do Decreto Legislativo nº 03/95 ,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala das Comissões Permanentes, em 21 de agosto de 1.995.

José Cleber Carulla

Olavo Mafra Sanches

Osmar Moreira da Silva

A O. Dia p/ Sessão
Em 21 / 08 / 1995

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

A O. Dia p/ Sessão

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 16 / 10 / 1995

PRESIDENTE

MATÉRIA: Modificação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/95 para Projeto de Lei nº 13/95.

RELATOR : José Cleber Carulla.

Diz o art. 19, § 6º da Constituição do Estado, que as Câmaras Municipais elegerão Órgão Oficial do Município para publicação das Leis.

Esta Comissão, após estudos efetuados sobre a matéria, opina no sentido de modificar o presente Projeto de Decreto, para Projeto de Lei, mesmo porque, dependerá de ato complementar do Chefe do Executivo, ou seja, deverá ser firmado contrato com o jornal eleito.

Em razão do exposto, esta Comissão apresenta a presente modificação e sugere ao Plenário a sua aprovação, tendo em vista, que sua aprovação irá dar aos Poderes Constituídos do Município, uma transparência de seus atos, fazendo com que, os munícipes também possam acompanhar aquilo que ocorre em seu município.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM 16 DE OUTUBRO DE 1.995.

OSMAR MOREIRA DA SILVA

JOSÉ CLEBER CARULLA

RUBENS SCOPARO

Câmara Municipal de Cambará
Estado do Paraná
Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

Projeto de Lei nº 13/95

"Institui o Órgão Oficial do Município de Cambará, Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminha para sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído como Órgão Oficial do Município de Cambará - Pr., o jornal "O ESTADO DO PARANÁ", vencedor do certame licitatório, realizado em 17 de março de 1995, conforme processo nº 002/95, para publicações de todos os atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, em 08 de novembro de 1995.

Olavo Maria Sanches
Presidente Exercício